

## L II Nº 002/95

EMENTA: Dá-se nome de Rua e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SURUBIN:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DO SU
RUBIM APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de MARTETA MEDETROS CABRAL uma das artérias desta cidade, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Surubim, em 24 de março de 1995.

4100

MURILO JORGE FARIAS BARBOSA

- Prefeito -

